



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guiricema, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo de contratação temporária instaurado pelo Despacho inaugural, e considerando a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, do artigo 37 da Lei Municipal nº 777/2020 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o servidor efetivo Paulino Passaroto de Aguiar, único ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, encontra-se em licença médica inicialmente concedida pela Portaria nº 30/2025 por 30 dias (11/06 a 10/07/2025) e prorrogada pela Portaria nº 35/2025 por mais 30 dias (07/07 a 05/08/2025), totalizando aproximadamente 55 dias de afastamento.

CONSIDERANDO que os serviços de limpeza e conservação são imprescindíveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas, constituindo atividade essencial que não pode ser interrompida sem grave prejuízo ao interesse público, sendo condição fundamental para o adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos e atendimento digno aos cidadãos.

CONSIDERANDO que a necessidade caracteriza-se como excepcional, vez que o afastamento médico inicial não previa extensão do período, e que em circunstâncias normais de afastamento por períodos menores esta Administração adota a redistribuição de funções entre os demais servidores, o que se tornou inviável pela prorrogação e extensão do afastamento, verificando-se potencial prejuízo para outras atividades essenciais.

CONSIDERANDO que não há concurso público em andamento para o cargo, nem previsão imediata para realização, inexistindo contratos vigentes de terceirização de serviços de limpeza que possam suprir temporariamente a lacuna, e que a abertura de processo seletivo simplificado para o período restante não se mostra viável nem conveniente.

CONSIDERANDO a verificação pelo Setor Compras/Contábil da disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente à despesa e do cumprimento dos limites



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e o parecer jurídico favorável quanto à legalidade, viabilidade e adequação da contratação temporária proposta.

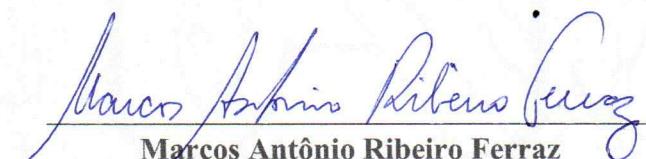
### RESOLVE:

**AUTORIZAR** a contratação temporária da Senhora Ana Lúcia Sebastiana de Oliveira Cardoso, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-18.235.628 e CPF nº 119.492.826-94, residente na Rua Antônio Sartori, n. 18, apto 202, Centro, Guiricema-MG, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 11 de julho a 05 de agosto de 2025, em jornada de 30 horas semanais, com remuneração conforme o plano de cargos e salários do município, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, bem como os limites orçamentários e fiscais aplicáveis.

Esta autorização entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser observados os trâmites legais para formalização do respectivo contrato administrativo.

Determino as providências de estilo.

Guiricema, 11 de julho de 2025.



**Marcos Antônio Ribeiro Ferraz**  
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema



camaradeguiricema@gmail.com



(32) 3553-1165

Praça Cel. Luiz Coutinho, nº 13, Centro, Guiricema - MG. CEP 36.525-000